



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 44/2021.

Ass.: “Estabelece as lojas de tecidos como de atividade essencial, vez que ofertam matéria prima para a produção de máscaras de proteção ao COVID-19”.

I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 44/2021 é de autoria do Ver. Eliel Miranda e Felipe Corá.

2 - Deu entrada na Casa em 12 de março de 2021.

3 - A matéria: “Estabelece as lojas de tecidos como de atividade essencial, vez que ofertam matéria prima para a produção de máscaras de proteção ao COVID-19”.

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer contrário.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer contrário, com base no Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de maio de 2021.

ELIEL MIRANDA
- Membro -

JÚLIO CESAR SANTOS DA SILVA
- Relator -

JOSÉ LUIS FORNASARI
- Presidente -

PROTOCOLO 03439/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 13/05/2021	
	HORA: 15:21	
	Diversos Nº 340/2021	
	Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
	Assunto: Parecer contrário ao Projeto de Lei n. 44/2021	
Chave: 7D32D		